

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA UNIDADE CAMPINAS  
LTDA**

---

**ROBERTO PINTO DE RESENDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, odontólogo, nascido em 23/05/1958, natural de Goiânia/GO, filho de Armador Pinto e Maria Naves Pinto, residente e domiciliado à Rua 88, nº 651, Qd. F36, Lt. 73, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.085-115, portador da Carteira de Identidade Profissional 1805 CRO/GO e CPF 320.977.606-78;

**MARIA DE FATIMA CHAVES GOMES RESENDE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, nascida em 14/06/1959, natural de Ituiutaba/MG, filha de Antônio Ferreira Gomes e Helena Milan Chaves Gomes, residente e domiciliada à Rua 88, nº 651, Qd. F36, Lt. 73, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.085-115, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 000684 CRP/GO e CPF 281.890.781-00;

**ROBERTA GOMES RESENDE RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, nascida em 17/09/1988, natural de Goiânia/GO, filha de Roberto Pinto de Resende e Maria de Fatima Chaves Gomes Resende, residente e domiciliada à Rua 3, nº454, Apt. 501, Edifício Leônidas Rabelo, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.115-050, portadora da Carteira de Identidade 500.956-1 2ª via, expedida pela PC/GO, e CPF 027.976.101-56.

Resolvem, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade adotará como nome empresarial **CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA UNIDADE CAMPINAS LTDA**, e usará a expressão **C.E.R.O** como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE**

A sede da sociedade será na Rua Benjamin Constant, nº 923, Qd. 28, Lt.10, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP 74.525-050.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: O OBJETO SOCIAL É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICO E LAUDOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGENS E ESTOMATOLÓGICOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR CIRURGIÕES-DENTISTAS, TENDO COMO ATIVIDADE MEIO AS FOTOGRAFIAS, AS TOMADAS DE USO ODONTOLÓGICO COM RADIAÇÃO IONIZANTE (RADIOLOGIA), AS TOMADAS DE USO ODONTOLÓGICO SEM RADIAÇÃO IONIZANTE (IMAGEOLOGIA), A MOLDAGEM E A CONFECÇÃO DE MODELOS EM GESSO, IMPRESSO E DIGITAL, O ESCANEAMENTO INTRA-ORAL, TRAÇADO E ANÁLISE CEFALOMÉTRICA, TRAÇADO E ANÁLISE PARA PLANEJAMENTO DA INSTALAÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS, TRAÇADOS E ANÁLISE PARA O OCLUSOGRAMA DIGITAL, TELERRADIOLOGIA, CONSULTAS ODONTOLÓGICAS E OUTRAS ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS CONFORME LEI 5.081/1966.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE**

A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste contrato da Junta Comercial e com prazo de duração por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ter sucursais e filiais em todo território nacional, mediante deliberação dos sócios em maioria de capital e alteração contratual assinada por todos os sócios ou por sócio investido nos poderes de representação dos demais sócios, cumprido as formalidades legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

<b>Sócios</b>	<b>Cotas</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>ROBERTO PINTO DE RESENDE</b>	18.000	R\$ 18.000,00	45%
<b>MARIA DE FATIMA CHAVES GOMES RESENDE</b>	18.000	R\$ 18.000,00	45%
<b>ROBERTA GOMES RESENDE RODRIGUES</b>	4.000	R\$ 4.000,00	10%
<b>TOTAL</b>	40.000	R\$ 40.000,00	100%

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, Lei 10.406/2002).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, que em conjunto ou separadamente, representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo comprar, vender, alugar móveis e imóveis de propriedade da sociedade, enfim, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade, representada por todos os sócios, poderá nomear procuradores para fins determinados e tais procurações deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e deverão, com exceção daquelas para fins judiciais e administrativos, conter o período de validade limitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios terão amplos poderes para praticarem todos os atos necessários à administração da sociedade e a gestão dos negócios sociais, sendo-lhes vedada a prática de negócios estranhos ao objeto social ou a concessão de garantias de favor, em especial os de:

- Hipotecar, dar em penhor ou caução ou qualquer outra forma onerar, no todo ou em parte, os bens sociais, conceder avais e fianças.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sociedade só se obrigará, a constituir procuradores, ou exonerar terceiros, de obrigação para com ela, mediante a assinatura dos sócios em conjunto ou separadamente, podendo ser representados por procuração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as decisões não rotineiras da sociedade simples deverão ser tomadas em conjunto pelos sócios dentro do que dispõe a legislação civil nos capítulos referente “Do direito da empresa” constante no novo Código Civil.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE *PRÓ-LABORE***

Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios administradores detêm o direito a uma retirada mensal a título de ***pró-labore***, a qual será fixada e contabilizada de acordo com

as disposições legais e disponibilidade financeira da sociedade, podendo abrir mão a qualquer momento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários e intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art. 1.065 CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou permanecer em “Lucros Acumulados” para futura destinação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DAS COTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e art, 1.057, CC/2002).

**PARAGRAFO ÚNICO** – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO DO SÓCIOS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR**

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Goiânia/GO, para, nele, decidir qualquer caso omissos, oriundo do presente contrato social.

E por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via, depois de lido e achado conforme pelos contratantes.

Goiânia/GO, 01 de Julho de 2020.

Assinam de Forma Digital

**ROBERTO PINTO DE RESENDE (Sócio Administrador)**

**MARIA DE FATIMA CHAVES GOMES RESENDE (Sócia Administradora)**

**ROBERTA GOMES RESENDE RODRIGUES (Sócia Administradora)**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA UNIDADE CAMPINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02797610156	ROBERTA GOMES RESENDE RODRIGUES
28189078100	MARIA DE FATIMA CHAVES GOMES RESENDE
32097760678	ROBERTO PINTO DE RESENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2020 11:27 SOB Nº 52204950204.  
PROTOCOLO: 200852159 DE 28/07/2020 11:13.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003242498. NIRE: 52204950204.  
CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA UNIDADE  
CAMPINAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 28/07/2020

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)